

REGULAMENTO

Promoção Cartão CAIXA Empresarial – Isenção de Anuidade Permanente

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, denominada simplesmente CAIXA, Instituição Financeira, inscrita no CNPJ/MF sob 00.360.305/0001-04, com endereço no SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, 3/4, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70092-900, emissora dos CARTÕES DE CRÉDITO CAIXA, apresenta o REGULAMENTO **Promoção Cartão CAIXA Empresarial – Isenção de Anuidade Permanente**, uma oportunidade oferecida pela CAIXA para incentivar a contratação e o uso dos cartões de crédito CAIXA Empresarial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Promoção Cartão CAIXA Empresarial – Isenção de Anuidade Permanente tem por objetivo oferecer aos clientes elegíveis, conforme disposto no item 2, a oportunidade de contratar cartão de crédito CAIXA Empresarial com adesão ao Programa de PONTOS CAIXA PJ e obter isenção de anuidade permanente, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento.

2. DOS CLIENTES ELEGÍVEIS E CARTÕES ELEGÍVEIS

Este Regulamento estabelece as regras para o recebimento do benefício de isenção de anuidade permanente, direcionados aos clientes pessoa jurídica, portadores dos cartões de crédito CAIXA com adesão ao Programa de PONTOS CAIXA PJ, das Bandeiras Elo e Visa, que atenderem às seguintes condições de elegibilidade à participação:

- 2.1. Clientes que contratarem cartões de crédito Pessoa Jurídica com adesão ao Programa PONTOS CAIXA PJ das variantes abaixo:

VISA E ELO

CAIXA Empresarial VISA
CAIXA Empresarial ELO
CAIXA Empresarial ELO Mais
CAIXA Empresarial ELO Grafite

- 2.2. Esteja adimplente com todos os cartões CAIXA que o cliente Pessoa Jurídica possua;

2.2.1. Situação de adimplência é aquela na qual não há atraso no pagamento das faturas de cartões da CAIXA.

3. DO PERÍODO DA AÇÃO

3.1. A promoção contempla os **cartões de crédito CAIXA Empresarial aderidos ao Programa pontos CAIXA** e contratados no período de 14/10/2024 a 08/11/2024.

3.1.1. Cartão contratado é aquele cuja proposta foi processada nos sistemas da CAIXA, com a consequente emissão do cartão.

3.2. Além da contratação no período descrito no item 3.1, para fazer jus à isenção permanente da ação, é necessária a realização de compras no cartão contratado até as 23h59 do dia 31/01/2025, conforme detalhado no item 4 e subitens.

4. DA MECÂNICA E PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O cliente elegível, que cumprir as condições dispostas neste Regulamento, terá isenção de anuidade permanente, caso realize gastos durante o período da Ação (item 3.1 e 3.2), conforme segue:

Cartões Empresariais com adesão ao Programa de Pontos CAIXA		
Cliente	Cartões Elegíveis	Gastos mínimos acumulados até 31/01/2025
Pessoa Jurídica	Empresarial Elo Grafite	R\$ 60.000,00
	Empresarial Elo Mais	R\$ 40.000,00
	Empresarial Elo Empresarial Visa	R\$ 30.000,00

4.2. O benefício será disponibilizado ao cliente participante a partir da segunda anuidade cartão de crédito, contratado durante o período da ação.

4.2.1. Todos os cartões empresariais contratados no período terão **isenção da primeira anuidade**, independentemente dos gastos.

4.2.2. O cartão deverá estar ativo e sem bloqueios na data da disponibilização do benefício.

5. DA ELEGIBILIDADE DAS TRANSAÇÕES

5.1. São elegíveis as transações de compras nacionais e/ou em moeda estrangeira autorizadas e não anuladas e/ou não canceladas, em qualquer estabelecimento físico e/ou on-line, à vista ou parcelada, realizadas no cartão de crédito elegível durante o período da Ação.

5.1.1. Compras parceladas serão consideradas, para efeito deste Regulamento, como uma única transação (valor total da compra), desde que realizadas no período de participação desta Ação.

5.1.2. Compras com cartões solidários / virtuais vinculados ao cartão elegível serão considerados na apuração do valor total de compras.

5.2. Não serão consideradas transações elegíveis:

- Pagamento de juros, multas, encargos, taxas, tarifas, tributos ou quaisquer outros produtos financeiros ou serviços inerentes ao cartão;
- Despesas/compras realizadas com os cartões múltiplos na função débito;
- Valores decorrentes de saques em dinheiro;
- Compras canceladas e/ou estornadas;
- Compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle do cliente elegível;
- Pagamento de outros valores que não sejam decorrentes da aquisição de bens ou serviços com o cartão;
- Em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, o portador do cartão responder por crime de falsidade ideológica ou documental; ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados; ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste Regulamento e;
- Compras à vista ou parceladas, realizadas fora do período de participação, mesmo que sua parcela seja lançada durante o referido período, não serão consideradas como transações elegíveis.

6. IMPEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS

6.1. Não são elegíveis ao recebimento dos benefícios:

6.1.1. Cartões de crédito contratados fora do período da Ação;

6.1.2. Cartões de crédito renovados ou reemitidos;

- 6.1.3. Alteração de variante (*upgrade* ou *downgrade*) de cartões de crédito;
- 6.1.4. Cartões contratados das demais variantes e bandeira não participantes dessa Ação;
- 6.1.5. Cartões Amazonia Card;
- 6.1.6. Cartões contratados sem adesão ao Programa PONTOS CAIXA PJ.
- 6.1.7. Cartões Sem Programa Pontos CAIXA migrados para Cartões com adesão ao Programa Pontos CAIXA PJ.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Ao participar desta Ação, os clientes elegíveis concordam com todas as disposições constantes neste Regulamento, inclusive concordam e permitem que a CAIXA, por si ou por meio de terceiros contratados, tenha acesso aos dados de cadastro e aos dados relativos às transações realizadas com seus cartões CAIXA.
- 7.2. Estará sujeito à descontinuidade do benefício e conseqüentemente retomada da cobrança de anuidade e/ou cancelamento do cartão, aqueles que não apresentem transações elegíveis em período igual ou superior a 6 (seis) meses.
- 7.3. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade à CAIXA, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:
 - a) incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não do benefício recebido, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o cliente de usufruir do benefício recebido;
 - b) por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento das compras, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha quaisquer controles;
 - c) prejuízos diretos ou indiretos que os clientes elegíveis possam ter, oriundos da participação na Ação ou ainda de situações que estejam fora do controle da CAIXA e/ou das pessoas/empresas terceiras envolvidas na Ação.
- 7.4. A CAIXA se reserva ao direito de alterar ou suspender o Regulamento da presente Ação a qualquer tempo, inclusive em caso de força maior ou

necessidade, ou por qualquer outro fato ou motivo imprevisto que esteja fora do controle ou que comprometa o benefício, impedindo ou modificando substancialmente a condução deste como originalmente planejado, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para a sua divulgação.

- 7.5. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações devidamente fundamentadas dos clientes deste benefício serão dirimidas por meio dos seguintes canais de atendimento da CAIXA: Central de Atendimento CAIXA 4004 0104 - Capitais e Regiões Metropolitanas; 0800 104 0104 – Demais Regiões; Atendimento a clientes portadores de deficiência auditiva e de fala: 0800 882 2492.
- 7.6. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por uma comissão formada pela CAIXA, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irreversível. A comissão determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista nas presentes regras, sendo a única autoridade interpretativa delas, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação.
- 7.7. Fica desde já eleito o foro de domicílio do cliente participante, conforme o caso, para dirimir quaisquer questões relativas.